



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2368 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o regime de tarefa do Ajudante Geral, conforme parágrafo 3º, do artigo 20 da Lei Complementar 76 de 22 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O regime de tarefa previsto no §3º do artigo 20 da Lei Complementar 76 de 22 de agosto de 2017 deve ser executado sempre com obediência aos princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial aos da eficiência, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos.

Artigo 2º - A jornada excepcional prevista no regime de tarefa não se configura redução perene de carga laboral ao trabalhador a ela submetido, sendo de natureza eventual e transitória, devendo ser destinada a situações excepcionais visando a otimização das rotinas laborativas, bem assim a atender situações peculiares dos Departamentos e Setores.

Artigo 3º - Não sendo possível a conclusão da tarefa no período de 6 horas previsto no §3º do artigo 20 da Lei Complementar 76, o servidor estará automaticamente enquadrado na sua jornada legal ordinária de 8 horas diárias, devendo, inclusive, realizar o intervalo intrajornada de repouso e alimentação de 1 hora, não se afigurando o cumprimento da jornada ordinária em realização de horas extraordinárias.

Artigo 4º - A definição do regime de tarefa e dos servidores nela incluídos deverá ser devidamente justificada e fundamentada por escrito pela respectiva chefia, conforme Anexo I que faz parte integrante deste decreto e encaminhada, antecipadamente, no prazo de (02) dois dias úteis à Seção de Pessoal.

Artigo 5º - Em se tratando de situações emergenciais ou imprevisíveis, a comunicação prevista no artigo 4º deve ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da tarefa.

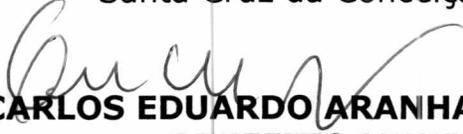


Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

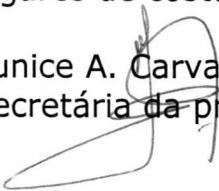
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de janeiro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE JORNADA EM REGIME DE TAREFA
(Lei Complementar 076, de 22 de agosto de 2017, Artigo 20, §3º)

Funcionário: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Período em que será realizado o serviço em regime de tarefa:

Local e descrição do serviço a ser realizado: _____

Justificativa: _____

Santa Cruz da Conceição, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Encarregado ou Chefe ou Diretor)